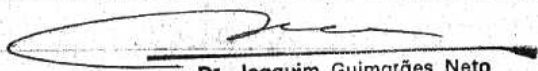


Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, os quais integrarão a estrutura da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município, consistindo em:

01 (um) cargo de Coordenador;  
04 (quatro) cargos de Gerente; e  
02 (dois) cargos de Chefe de Divisão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 23 de março de 2004.



Dr. Joaquim Guimarães Neto  
Prefeito Municipal  
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

LEI Nº 462/2004 DE 09 DE JUNHO  
DE 2004.

TORNA OBRIGATÓRIA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, EXPEDIR CARTEIRA DE ESTUDANTE E

## DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

faco saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Educação do Município de Groaíras, obrigada a expedir carteira de estudante para aqueles alunos que devidamente comprovarem sua matrícula e assiduidade no estabelecimento de ensino.

Art. 2º — A Secretaria de Educação do Município dentro de suas atribuições, deverá atender a rede estadual, e/ou particulares de ensinos, que abrangem este município.

Art. 3º — Esta obrigatoriedade abrangerá aos alunos que solicitarem, obedecendo um calendário estipulado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único — O calendário será estipulado pela referida Secretaria, no período correspondente ao 1º semestre, a partir do 2º (segundo) mês do ano letivo. Conciliando também o período que a instância superior determinará o devido atendimento.

Art. 4º — Reserva-se o direito da citada Secretaria cobrar taxa

relativa às despesas do processo de concessão de carteira estudantil.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 09 de junho de 2004.

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
Prefeito Municipal  
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS

LEI MUNICIPAL Nº 463/2004 DE 09 DE  
JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE AS DIRE-  
TRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO DE  
2005 E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍNAS,  
no uso de suas atribuições que lhe são  
conferidas

faz saber que a Câmara Muni-  
cipal de Groaínas, aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.